



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 83/2022
Data Processo: 07/07/2022

Fornecedor: JOSÉ PEDRO BERTOCHI 12496498977

CPF/CNPJ: 47.012.769/0001-93

Endereço:

Cidade:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para prestação de serviços instalação de forro de PVC na Escola Municipal Gilberto Tavares, no Município de Bom Jesus/SC..

ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|-------|---|---------------|------------------|
| 1 | 650,000 | MT2 | Prestação de serviços instalação de forro de PVC na Escola Municipal Gilberto Tavares, no | 25,15 | 16.347,50 |
| | | | | Total: | 16.347,50 |

Valor da despesa: R\$ 16347,50

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a prestação de serviços de instalação de forro de PVC na Escola Municipal Gilberto Tavares. Os serviços são necessários em decorrência da reforma na rede de energia elétrica na escola, a qual está em execução. Além disso, em decorrência da chuva de granizo que atingiu o município em setembro de 2021, o forro do prédio público foi danificado, sendo necessária a sua substituição, para maior segurança dos alunos e professores que utilizam o espaço. Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus, 07 de Julho de 2022

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL